



# O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) EM UM BAIRRO PERIFÉRICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ: UMA ANÁLISE HISTÓRICO-CRÍTICA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SANTOS, Bianca de Lima<sup>1</sup>  
 SANTOS, Nágib José Mendes dos<sup>2</sup>

**Grupo de Trabalho (GT): GT1 – Educação, Direitos Humanos, Currículos, Sujeitos e Diversidades**

## RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar como o Projeto Político Pedagógico de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), localizado em um bairro situado na periferia da cidade de Maceió-AL, expressa a realidade da instituição de ensino, e da comunidade onde está inserida. Para tal escopo, foi realizada uma análise documental à luz da Perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica. Com base na investigação realizada ficou corroborado que o PPP, mais do que um documento que norteia as ações pedagógicas da escola, cumpre sua função política e social, uma vez que trata sobre a realidade político-socioeconômica da escola. Assim, com base nisso, o estudo do PPP do CMEI supracitado evidenciou que, apesar da importância da instituição escolar para a comunidade local, a instituição se encontra sucateada e abandonada pelo poder público municipal, apresentando, por isso, déficits relevantes no que diz respeito ao êxito no processo da educação infantil.

**Palavras-chave:** Educação Infantil. Projeto Político-Pedagógico. Centro Municipal de Educação Infantil.

## INTRODUÇÃO

A educação, na América Latina, desde as últimas décadas do século passado, tem assumido funções sociais condizentes com a realidade econômico-sociocultural dos países capitalistas periféricos onde a pobreza faz-se presente, sendo alimentada pela lógica da exploração praticada pelos detentores dos modos de produção. Neste contexto, a educação infantil assume fundamental importância, não só no que diz respeito ao desenvolvimento integral das crianças, mas também na vida de seus/suas cuidadores/as, uma vez que estes/as são, em sua grande maioria, pessoas desprovidas de recursos para pagar creches, ou outros serviços que cuidem de suas crianças, enquanto estão trabalhando para manter seu sustento ou estão buscando espaço no mercado de trabalho.

<sup>1</sup> Universidade Federal de Alagoas (UFAL). [bianca.lima@cedu.ufal.br](mailto:bianca.lima@cedu.ufal.br)

<sup>2</sup> Universidade Federal de Alagoas (UFAL). [nagib.santos@fale.ufal.br](mailto:nagib.santos@fale.ufal.br)





No Brasil, o direito à educação infantil é garantido por mecanismos legais e normativos tais como a Constituição Federal, de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei 13.005/2014; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Educação Infantil (2017), entre outros.

No município de Maceió, mais especificamente, a educação infantil é assegurada pela Resolução nº 03/2014, do Conselho Municipal de Educação (COMED/Maceió), que estabelece fundamentos a respeito da criação dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O CMEI, cujo PPP foi analisado, foi instituído pela Lei nº 5.865, decretada e sancionada no dia 11 de dezembro de 2009, pelo então prefeito José Cícero Soares de Almeida, e está localizado no bairro periférico localizado no município de Maceió, Al.

A escolha pelo PPP, como ponto de partida de análise, tem como base a concepção de que este documento, conforme Libâneo (2004), é um instrumento de grande relevância que, construído de forma coletiva, define a identidade da escola, e serve de mediação entre a realidade social e a ação de educar. Destarte, a presente investigação parte do seguinte problema: de que maneira o Projeto Político Pedagógico (PPP) de um CMEI, localizado em um bairro periférico do município de Maceió-Al, expressa a realidade pedagógica da instituição, e a realidade socioeconômicas da comunidade onde ela está inserida?

## OBJETIVO GERAL

Analizar, sob a Perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) localizado em um bairro periférico de Maceió, com o intuito de compreender como o documento expressa a realidade da instituição de ensino assim como da comunidade onde está inserida.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O conhecimento, conforme a perspectiva da pedagogia histórico-crítica, é produzido historicamente pelos seres humanos a partir da sua relação com os outros



sujeitos e com a natureza, e é neste processo que, dialeticamente, o ser humano vai se formando, uma vez que o ato educativo se confunde com o processo de humanização dos indivíduos. E é neste sentido que a escola cumpre sua função pedagógica: elencar, sistematizar e transmitir os saberes mais elaborados construídos pela humanidade ao longo da história, e que não é apreendido de maneira espontânea (Saviani, 2008; Pasqualini, Martins, 2019). E neste processo de ensino a educação infantil faz-se fundamental na formação humana.

A educação infantil, segundo a perspectiva da pedagogia histórico-crítica, deve ter por escopo o desenvolvimento *omnilateral* do indivíduo. Isto quer dizer que, nesta fase da escolarização, deve ser garantida à criança uma formação integral que abranja suas máximas possibilidades, tendo como escopo a formação humana, isto é, uma formação que contemplam todos os aspectos concernentes à formação da criança e que são pertinentes ao gênero humano (Pasqualini, 2015).

Segundo as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil a criança é definida como um sujeito histórico e de direitos, que, por meio da relação com os demais sujeitos, e, por meio das suas vivências, constitui sua identidade enquanto pessoa individual e pertencente a uma coletividade, sendo, portanto, produtora de cultura (Brasil, 2009). E, segundo as mesmas diretrizes, o espaço em que a criança pequena deve ser acolhida e formada pedagogicamente é o espaço denominado Creche.

A Creche, ainda de acordo com as diretrizes supracitadas, deve ser o espaço em que deve ser promovida a integração das diversas experiências/vivências formativas das crianças enquanto sujeitos. O documento também observa que a creche, devido a sua importância no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, é um direito social afirmado pela constituição (BRASIL, 2009).

É neste sentido que o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) cumpre sua função social, uma vez que se trata de uma instituição de ensino pública que tem como objetivo o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

O CMEI, por ser uma instituição escolar, tem o Projeto Político Pedagógico (PPP) como documento fundamental que, conforme Libâneo (2004), define o rumo em que a escola toma, faz a mediação entre a realidade educacional e a ação educativa. Assim, devido a importância desse documento, o trabalho em tela, a fim de





alcançar os escopos acima postos, elenca como ponto de partida o PPP de um CMEI localizado em um bairro periférico da cidade de Maceió - Al.

## PROCEDIMENTOS ÉTICOS E METODOLÓGICOS

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa qualitativa, por se deter nas nuances do movimento da realidade estudada, e teve como procedimento de produção de dados a análise documental, e por perspectiva teórica para a análise dos dados, foi adotada a pedagogia histórico-crítica (Vygotsky, 1995; Saviani, 2008; Pasqualini, 2019).

Por razões éticas, o nome da instituição será preservado, sendo, portanto, adotado o pseudônimo de CMEI X.

## RESULTADOS

O bairro do Benedito Bentes, situado na parte alta do município de Maceió - Al., tem, de acordo com o Censo realizado pelo IBGE - 2022, é um bairro que tem como população 110.746 moradores. Trata-se de um bairro que, segundo o mesmo Censo, é constituído pelos seguintes marcadores sociais: vulnerabilidade socioeconômica, incidência alta de famílias vivendo em situações precárias de moradia; problemas na infraestrutura urbana, tais como saúde, saneamento, educação, desigualdade social; e, problemas referentes à segurança pública. Conforme o PPP investigado, o bairro do Benedito Bentes, em sua origem, foi inicialmente habitado por

[...] pessoas de baixa renda que não tinham como pagar aluguel ou comprar uma casa na 'cidade'. Em 1986 foi construído o primeiro Conjunto Residencial Benedito Bentes, para essas famílias de baixa renda..." (PPP do CMEI X, p. 12).

Quanto à caracterização do espaço físico do CMEI, o PPP não traz nenhum tópico específico a respeito. Porém, o documento denuncia o quanto é precária a estrutura física da instituição, como é possível perceber em seu subtópico 5.2.3:

Nosso CMEI precisa de algumas mudanças físicas e estruturais para melhor atender a comunidade escolar e aos servidores. Precisamos de mais brinquedos fixos no pátio, área de lazer e desportiva, estacionamento para funcionários, sala de leitura, sala de vídeo, sala dos professores, refeitório, área externa coberta (PPP do CMEI X, 2021, p. 19).





Como é possível observar no excerto acima, mesmo o CMEI sendo situado numa comunidade constituída de famílias em situação de vulnerabilidade, as crianças usuárias da instituição, assim como os funcionários que nela trabalham, sofrem com a precarização física do prédio, indicando descaso por parte do poder público municipal da cidade de Maceió - responsável pela criação e manutenção da instituição, mesmo sendo essa muito importante para as crianças e seus cuidadores.

A respeito da importância do CMEI para a comunidade local, o PPP considera da seguinte maneira no subtópico 5.2.2:

A comunidade [...] é carente e humilde socialmente. No presente momento, existe apenas este CMEI para atender as demandas de todas as crianças de 01 a 05 anos de idade. Diante da demanda anual, não há possibilidades de atender coerentemente o número de crianças que necessitam de matrículas (PPP do CMEI X, 2021, p. 19).

No processo da formação do ser humano, a infância é uma época considerada crucial para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, a saber: o pensamento, a fala, a memória voluntária. Tais funções são base constituintes do processo de humanização dos indivíduos, sendo elas internalizadas nos sujeitos, de maneira dialética, pelas inúmeras mediações que atravessam os sujeitos sócio-historicamente, a partir das relações entre os indivíduos em sociedade (Vigotski, 1995). Neste sentido, a importância da Educação, na etapa da infância, apontada por Vigotski (idem), e por autores da Perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica, é também reconhecida pela Constituição Federal - 88, quando, em seu Artigo 7º, inciso XXV, afirma que deve ser garantido aos trabalhadores, tanto do campo como da cidade, o direito a creches e pré-escolas para suas crianças até os cinco anos de idade (BRASIL, 1988).

Contudo, o direito à uma educação infantil de qualidade parece estar sendo negligenciado às crianças e aos familiares residentes na comunidade onde se encontra instalado o CMEI. Sobre isso, evidencia o PPP da instituição, quando aponta problemas quanto aos recursos humanos, uma vez que faltam:

[...] profissionais específicos e qualificados para o atendimento às crianças e seus familiares, como: psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta" (PPP do CMEI X, p. 20).

Também o referido documento aponta problemas quanto a falta de recursos financeiros:





As verbas destinadas ao CMEI são insuficientes para a superação das necessidades encontradas. A falta desses recursos financeiros nos impossibilita à aquisição de objetos e bens para auxiliar o bem estar da criança no desenvolvimento das proposições educativas (Ibid.).

Somado aos problemas já explicitados, o documento ainda aponta déficits quanto aos recursos didáticos e tecnológicos. Sobre os recursos didáticos o documento discorre:

Os recursos didáticos do CMEI são mínimos. Apesar de trabalharmos com recursos naturais, sucata, material não estruturado, precisamos de material didático básico, em quantidade suficiente para atender todas as crianças, durante todo o ano letivo. Livros didáticos, clássicos infantis, telas para pinturas e outros materiais para enriquecimento da ação educativa (Ibid.).

Quanto à carência dos recursos tecnológicos, o PPP afirma que o CMEI “[...] carece de provedor de informática com poder de alcance para toda a escola; computadores, impressora mais potente, data show, caixa de som, microfones” (Ibid.).

Assim, com base no que fora exposto até então, pode-se perceber que, muito embora a educação infantil, assim como o acesso à creche, seja direito de todos, conforme preconiza a CF - 88 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, o PPP analisado explicita de forma potente o descaso do poder público municipal para com as crianças da comunidade atendida pelo CMEI originário do documento investigado neste trabalho de pesquisa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste estudo, à luz da perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica, explicitou que, embora a educação infantil seja direito de todos os cidadãos, às camadas desfavorecidas, isto é, às bases é destinado um serviço educacional precário, oferecido em uma instituição de ensino de estrutura precária, faltante quanto aos recursos humanos e materiais, como visto no documento.

Também ficou evidente, com base nos recortes feitos do Projeto Político Pedagógico do CMEI X, que o PPP da instituição cumpre seu propósito, isto é, o de se debruçar sobre a realidade política e social da comunidade atendida pela instituição de ensino, sendo portanto, também um documento que denuncia a realidade da divisão de classes tão presente na educação escolar que tem como função social, na sociedade neoliberal, preparar os sujeitos para o mercado de trabalho, e não para o mundo do trabalho.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. **LDB**. DOU, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação**. DOU, Brasília, DF, 26 jun. 2014

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil**. Brasília, DF: MEC, 2017

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 5**, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 18, 18 dez. 2009.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico 2022** – Resultados por bairro: Benedito Bentes – Maceió. Rio de Janeiro: IBGE, 2023

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. Goiânia: Editora Alternativa, 2004.

PASQUALINI, Juliana Campregher; MARTINS, Lígia Márcia. **Fundamentos psicológicos da Pedagogia Histórico-Crítica**. In: PASQUALINI, Juliana Campregher; TEIXEIRA, Lucas André; AGUDO, Marcela de Moraes (Orgs.). **Pedagogia Histórico-Crítica: legado e perspectivas**. [S.I.]: Navegando Editora, 2019. .

SAVIANI, Demeval. **Escola e Democracia**. 42. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

VYGOTSKI, L. S. **Obras Escogidas III**. 1 Ed. Madrid: Visor, 1995. 383p.